



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.248, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017
(DOM 26.09.2017 – N. 4.215, ANO XVIII)

ESTABELECE as formas de composição remuneratória destinadas a servidores investidos em cargo efetivo ou empregados públicos nomeados para cargos em comissão na administração pública direta, autárquica e fundacional municipal.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Os servidores de cargo efetivo ou emprego público de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, de outros Municípios ou do Distrito Federal, investidos, por disposição, em cargos em comissão ou políticos não eletivos, na administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, poderão optar por uma das seguintes remunerações:

I – a diferença entre a remuneração do cargo em comissão e a remuneração do cargo efetivo ou emprego público; ou

II – a remuneração do cargo efetivo ou emprego público, acrescida do percentual de noventa por cento do respectivo cargo em comissão.

Art. 2.º A regra constante nesta Lei estende-se aos servidores investidos em cargos efetivos ou empregados públicos do município de Manaus nomeados para cargos comissionados ou políticos municipais.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Lei n. 1.190, de 31 de dezembro de 2007.

Manaus, 26 de setembro de 2017.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no DOM de 26.09.2017 – Edição n. 4.215, Ano XVIII.

Revogada pela Lei n. 2322, de 06 de junho de 2018. Publicada no D.O.M. de 06.06.2018. Edição n. 4.376, Ano XIX.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, terça-feira, 26 de setembro de 2017.

Ano XVIII, Edição 4215 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.247, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA a Lei n. 1.983, de 1.º de dezembro de 1988, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o item 17 do art. 1.º da Lei n. 1.983, de 1.º de dezembro de 1988, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º ...

...

17 – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PAULA ELIOMAR RIBEIRO BELTRÃO."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de setembro de 2017.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

LEI Nº 2.248, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

ESTABELECE as formas de composição remuneratória destinadas a servidores investidos em cargo efetivo ou empregados públicos nomeados para cargos em comissão na administração pública direta, autárquica e fundacional municipal.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Os servidores de cargo efetivo ou emprego público de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, de outros Municípios ou do Distrito Federal, investidos, por disposição, em cargos em comissão ou políticos não eletivos, na administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, poderão optar por uma das seguintes remunerações:

I – a diferença entre a remuneração do cargo em comissão e a remuneração do cargo efetivo ou emprego público; ou

II – a remuneração do cargo efetivo ou emprego público, acrescida do percentual de noventa por cento do respectivo cargo em comissão.

Art. 2.º A regra constante nesta Lei estende-se aos servidores investidos em cargos efetivos ou empregados públicos do município de Manaus nomeados para cargos comissionados ou políticos municipais.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Lei n. 1.190, de 31 de dezembro de 2007.

Manaus, 26 de setembro de 2017.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 3.820, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística no Igarapé do Mindú, de interesse da UEP/SEMINF;